



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição Suplementar nº 636.1/2021 Coelho Neto - MA, 10/11/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <http://transparencia.coelhoneto.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario>. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <http://transparencia.coelhoneto.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: ti@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 EDITAL DE PREMIAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC - MUNICÍPIO DE COELHO NETO 2021

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Destinada aos trabalhadores da cultura e visando minimizar o impacto da Covid-19 no setor, a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020, prorrogada pela Lei nº 14.150/2021, garante premiação aos trabalhadores da cultura e espaços culturais, auxiliando assim na sobrevivência desses trabalhadores e da economia criativa perante o Estado de Emergência em Saúde Pública, decorrente da pandemia do novo Corona vírus (Covid-19).

1.2. Diante do atual cenário de crise sanitária, que assola a humanidade, causada pela pandemia da COVID-19 e, considerando ainda, as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto nas orientações das autoridades de saúde, bem como no Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, o presente Edital de PREMIAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS é uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pela prefeitura e pela Secretaria Municipal de Cultura de COELHO NETO - MA através da Lei Aldir Blanc.

1.3. Além disso, o presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais prestados por artistas de um modo geral, neste período de crise já mencionado, onde serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos neste edital, sobretudo as condições que os constituem como artistas consagrados pela opinião pública e pela crítica especializada, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.



1.4. Desse modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de profissionais disponíveis e da quantidade limitada de apresentações, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, portanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

2. DA MODALIDADE E DA CATEGORIA

2.1. Este Edital terá apenas uma modalidade a seguir definida:

2.1.1 Premiação de MANIFESTAÇÕES CULTURAIS de COELHO NETO pessoa física, pessoa jurídica ou coletivos.

2.2. Para essa MODALIDADE poderão se inscrever proponentes ou projetos que se encaixem

na definição a seguir de manifestação cultural.

2.2.1. Manifestação cultural é toda forma de expressão humana na qual o ser humano expressa a sua cultura, seja por meio de celebrações ou rituais, danças e festas.

2.2.2. Tais como: Música/Bandas; Música/Skemas; Música/Solo; Música/Djs; Música/Coral; Música/Orquestra; Cultura Popular/Quadrilhas; Cultura Popular/Capoeira; Cultura Popular/Bumba Boi; Cultura Popular/Terreiros de Umbanda; Dança/ Pessoa Física; Artesanato/Pessoa Física; Literatura/Pessoa Física; Teatro/ Pessoa Física; Produção Sonora/ Pessoa Física; Produção de Eventos/ Pessoa Física; Produção Áudio Visual/ Pessoa Física; Artes Plásticas/Pessoa Física; Arte Circense/Pessoa Física; Espaço Artístico Físico Cultural Com Estrutura Elevada/Pessoa Física; Espaço Artístico Físico Cultural Com Estrutura Física Intermediária/Pessoa Física; Espaços Artísticos Cultural Com Estrutura Física Reduzida/ Pessoa Física e Produção Som/Palco E Iluminação/Pessoa Física.

2.3. Para cada segmento acima exposto, será disponibilizado o seguinte quantitativo, pensado a partir do mapeamento cultural realizado no município:

a. Manifestações Culturais -128 contemplados.

2.4. Os cachês para cada proponente será definido conforme item 14, deste Edital.

3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

3.2. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, que comprovem residência em Coelho Neto - MA e atividade artística nos segmentos "Música, Dança, Artesanato, Literatura, Teatro, Produção Sonora, Produção de Eventos, Cultura Popular, Produção Áudio Visual e Artes Plásticas" no Município, no mínimo, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública.

3.3. Grupos e Coletivos não formalizados poderão ser representados por pessoas físicas, nos termos do Inciso 4.1, desde que estas não tenham feito suas inscrições individuais. Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o (a) proponente deverá apresentar Termo de Anuência do grupo/coletivo, conforme ANEXO III deste Edital.

3.5 Não poderão se inscrever:

3.5.1. Integrantes do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.



3.5.2. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

3.5.4. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

4.2. Para realizar as inscrições será necessário obedecer a documentação exigida no item 6 (coletivos) ou no item 7 (pessoa jurídica) e no item 8 (para todos os proponentes). Além dos anexos descritos no item 4.7, de acordo com a necessidade de cada proponente.

4.3. Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez, em cada uma das expressões culturais que cita o item 2.2.2, caso se inscreva mais de uma vez, somente a última inscrição terá validade.

4.4. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

4.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 6 (coletivo) ou 7 (pessoa jurídica), inabilita diretamente o interessado.

4.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte desta SECRETARIA MUNICIPAL.

4.7. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos

- a. ANEXO I - Formulário de Inscrição (obrigatório);
- b. ANEXO II - Autorização de Uso de Imagem (obrigatório);
- c. ANEXO III - Modelo de Carta de anuência;
- d. ANEXO IV - CHECK LIST de Apresentação da Documentação (obrigatório);
- e. ANEXO V- Termo de Compromisso (somente para os selecionados).
- f. ANEXO VI - Links das Certidões presentes no itens 6 e 7.

5. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial das 09h às 11h30 e das 14h30 às 16h, do dia 16/11/2021 à 19/11/2021, em dias úteis, exclusivamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE COELHO NETO, localizada na Rua Dr. Luis Raimundo, S/N, Centro, Coelho Neto - Ma.

5.2. Não será aceita a inscrição fora do prazo, expressamente prevista no edital.

5.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail, telefone ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

5.4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, supondo veracidade de todos os documentos.

5.5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original legível,



impressa, digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos

supervenientes e impeditivos de participação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DAS PESSOAS FÍSICAS E COLETIVOS

6.1. Cópia do RG e CPF do proponente representante da manifestação e dos todos que fazem parte da mesma;

6.2. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 03 meses que comprove que o profissional representante reside no Município atualmente;

6.3. Deve-se apresentar obrigatoriamente além do RG e CPF de todos os integrantes, carta de anuência assinada por eles conforme o modelo em anexo III.

6.4. EXTRATO DE CONTA BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta-corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência. Não sendo aceito print de tela de aplicativos bancários.

6.5. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

6.5.1. A conta bancária deve estar ativa;

6.6. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

Os itens acima são necessários e obrigatórios, exigidos pela Lei federal de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020.

7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA PESSOA JURÍDICA

7.1. Cópia do RG e CPF do proponente;

7.2. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 03 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;

7.3. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;

7.4. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;

7.5. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;

7.6. Em se tratando de empresário individual (MEI), cópia do RG, CPF e comprovante de residência (atualizado);

7.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão - não obrigatória para empresas MEI;

7.8. EXTRATO DE CONTA BANCÁRIA DO PROPONENTE, NO CASO CONTA DO CNPJ, informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da CONTA com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da

Agência;



- 7.8.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;
- 7.8.2. A conta bancária deve estar ativa;
- 7.9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;
- 7.10. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- 7.11. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 7.12. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- 7.13. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- 7.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Os itens acima são necessários e obrigatórios, exigidos pela Lei federal de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020,

8. DOCUMENTOS ARTÍSTICOS OBRIGATÓRIOS DO GRUPO/COLETIVO:

- 8.1. Formulário de Inscrição em anexo deste documento (ANEXO I);
- 8.2. Autorização de Uso de imagem (Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
- 8.3. Carta de anuência (Anexo III) devidamente preenchido e assinado por todos os integrantes do grupo em caso de coletivo;
- 8.4. Checklist de Apresentação da Documentação (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado;
- 8.5. Termo de Compromisso (Anexo V), (somente para os selecionados).
- 8.6. Portfólio do artista/grupo atualizado; conforme item 9.0 deste Edital;
- 8.7. Comprovações de atuação na área de inscrição como:
 - 8.7.1 Certificados de cursos na área de atuação, certificados ou declarações de Mérito Cultural emitidos pelo Conselho de Estado da Cultura do Maranhão - CONSEC; Conselhos Municipais de Cultura do Maranhão; Secretarias ou Secretarias Municipais de Cultura do Maranhão; Fundações Municipais de Cultura;
 - 8.7.2 Nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;
 - 8.7.3 Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 8.7.4. Recortes de jornais, revistas ou matérias publicadas em sites ou blogs da internet, fotos e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista no segmento em análise;
 - 8.7.5 Em se tratando de representante de grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com cópia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo III.

Parágrafo primeiro. As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos sites oficiais dos respectivos órgãos, onde serão consultadas sua veracidade, quando necessário, junto ao respectivo órgão. O link para emissão dessas certidões está presente no anexo VI.



Parágrafo segundo. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado parceladamente a contratação.

Parágrafo terceiro. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica deste Município, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

Parágrafo quarto. A inscrição por PESSOA FÍSICA como representante de coletivo será possível para apresentações desses artistas somente com a carta de anuência do grupo.

9. DO PORTFÓLIO ARTÍSTICO

9. O portfólio artístico é um dos documentos obrigatórios para inscrição da atração, previsto no item 8.6, acima.

9.1. Todo coletivo/grupo deve apresentar o Portfólio com os seguintes tópicos:

9.1.1 Histórico: Informações sobre a trajetória do grupo/artista, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada.

9.1.2. Clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/ artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes a sua atuação artística;

9.1.3. Fotos: imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações;

10. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

10.1 A análise das documentações relativas a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.

10.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pelo Comitê Gestor da lei Aldir Blanc designado para este fim, constituída também por servidores e técnicos da Secretaria Municipal de Cultura, nomeados por meio da Portaria nº 429/2021, pela Prefeitura Municipal.

10.3. É facultada ao Comitê Gestor da lei Aldir Blanc promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

10.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

10.5. Não cabe recurso nesta fase do edital.

10.6. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, será divulgado no Diário Oficial do Município, e na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

11. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A seleção dos trabalhos ficará a cargo do Comitê Gestor da lei Aldir Blanc, composta por representantes da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura de COELHO NETO, designados por ato específico para este fim.



11.2. O trabalho do Comitê Gestor da lei Aldir Blanc não será remunerado.

11.3. Não cabe recurso nesta fase do edital.

11.4. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, será no Diário Oficial do Município, e na sede da Secretaria Municipal de Cultura

12. DAS PONTUAÇÕES

12.1. Os coletivos e grupos habilitados neste edital serão selecionados, levando-se em consideração os critérios abaixo:

a. Histórico Artístico: será avaliada a trajetória do Artista ou Grupo por meio dos documentos fornecidos que mostre a atividade profissional do Artista/ Grupo (Pontuação de 0 a 25);

b. Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e a representatividade (Pontuação de 0 a 25);

c. Transmissão de saberes: avaliação de trabalhos desenvolvidos para transmissão de conhecimentos e saberes para novas gerações por meio dos documentos fornecidos (Pontuação de 0 a 25);

d. Proposta: será avaliado a proposta considerando as técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade (Pontuação de 0 a 25);

12.2. Em caso de empate na nota final, deverá ser aplicado o seguinte critério conforme

ordem a seguir:

- a) Maior pontuação no item 12.1 a)
- b) Maior pontuação no item 12.1 b)
- c) Maior pontuação no item 12.1 c)
- d) Maior pontuação no item 12.1 d)

12.3. Caso o empate persista o proponente com maior “Tempo de atividade”, comprovado através de documentação anexa. Caso, ainda assim, o empate persista, prevalecerá o selecionado de acordo com a ordem cronológica de inscrição.

12.4 Não será selecionado o proponente que obtiver pontuação 0(zero) em algum dos critérios previstos no item 12.1.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

13.2. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária.

13.3. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

13.4. Os selecionados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto à Prefeitura de COELHO NETO serão desclassificados.

14. DOS CACHÊS E PAGAMENTO



Item	Segmento/Natureza	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Música / Bandas	7	R\$ 6.000,00	R\$ 42.000,00
2	Música / Esquemas	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00
3	Música / Solo	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
4	Música / Djs	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
5	Música / Coral	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
6	Cultura Popular / Quadrilhas	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
7	Cultura Popular / Capoeira	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
8	Cultura Popular / Bumba Boi	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
9	Cultura Popular / Terreiros de Umbanda	22	R\$ 1.500,00	R\$ 33.000,00
10	Dança / Pessoa Física	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
11	Artesanato / Pessoa Física	29	R\$ 1.500,00	R\$ 43.500,00
12	Literatura / Pessoa Física	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
13	Teatro / Pessoa Física	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
14	Produção Sonora / Pessoa Física	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
15	Produção de Eventos / Pessoa Física	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
16	Produção Áudio Visual / Pessoa Física	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
17	Artes Plásticas / Pessoa Física	7	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
18	Arte Circense / Pessoa Física	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
19	ESPAÇO ARTISTICO FISICO / CULTURAL COM ESTRUTURA FISICA INTERMEDIARIA / Pessoa Física	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
20	ESPAÇOS ARTISTICOS/CULTURAL COM ESTRUTURA FISICA REDUZIDA / Pessoa Física	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 351.500,00

14.2. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020.

14.3. Sobre os valores dos cachês acima indicados, não haverá necessidade de apresentar nota fiscal sobre o valor previsto.

14.4. Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação nacional, quando aplicável.

14.5. Os recursos foram distribuídos de acordo com a necessidade das categorias vista através do Mapeamento Cultural realizado.

14.6. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA DO PROPONENTE de CPF/CNPJ vinculado a inscrição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de verificação de homologação do resultado.



14.7. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do premiado.

14.8. A Secretaria de Municipal de Cultura de COELHO NETO, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da premiação, com a devida justificativa, sem que caiba para ao selecionado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

14.9. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro proponente, observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. O CONTRATADO além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

15.2. Zelar pela boa e completa prestação de informações quando solicitado;

15.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

15.4. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

15.5. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

15.6. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

15.7. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo Município;

15.17. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município; em especial, da Secretaria Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, por a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Lei Aldir Blanc.

16.1. O Município obriga-se a:

16.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares das cláusulas previstas em edital, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

16.3. Efetuar o pagamento da premiação;

16.4. Orientar e monitorar o CONTRATADO;

16.5. Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO é de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.

17.2. Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso (ANEXO V), nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

18. DO CRONOGRAMA



EVENTO	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	10/11/2021
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	11/11/2021 à 12/11/2021
INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS	16/11/2021 à 19/11/2021
ANÁLISE PELO COMITÊ GESTOR DA LEI	22/11/2021 à 23/11/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS HABILITADOS AO EDITAL	24/11/2021
RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL	25/11/2021 à 26/11/2021
DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	29/11/2021
PAGAMENTO DO SUBSÍDIO	Em até 10 dias após a divulgação e homologação do resultado final

19. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

19.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura, por período indeterminado, conforme Anexo II.

19.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Secretaria Municipal de Cultura de COELHO NETO, poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

21.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

21.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

21.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo



de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram;

21.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, que consta no item 5.1.

21.6. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

21.7. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

COELHO NETO- MA, 09 de Novembro de 2021.

Domingos Dias da Silva
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Francisca das Chagas Machado Santos
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: Cada candidato só poderá inscrever uma iniciativa, devendo escolher uma das opções descritas no item 2.2.2 do Edital. Caso o candidato se inscreva em mais de uma categoria, só valerá a última proposta apresentada.

CATEGORIA: Manifestação Cultural
Indique o nome da atração cultural apresentada:
Nº do cadastro da atração presente no mapeamento cultural:
Nome:
CNPJ:



Endereço:		
Cidade:	UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD/Telefone:	
E-mail :		
Página da internet ou redes sociais:		
DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO:		
Nome do Banco:	Agência nº:	CONTA: () Conta Poupança () Nº:

Atenção: O prêmio será pago exclusivamente em CONTA de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa jurídica ou coletivo representado por pessoa física) como único titular, não sendo aceitas **contas fácil**, contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas, ou de terceiros ou CONTA de CONVÊNIO ou instrumentos congêneres. Favor informar conta da instituição e não do representante.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL CASO CNPJ OU COLETIVO:

Nome:

Cargo ou função:

CPF:

RG:

Data de nascimento:



Endereço:		
Cidade/UF:		
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD/Telefone:	

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

COELHO NETO - MA, _____
de _____ de 2021.

Eu, _____, RG
nº: _____,

CPF nº: _____, residente
e domiciliado à _____

bairro _____, na cidade de _____

UF: _____ na condição de responsável pela apresentação da
iniciativa inscrita no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06, de 20 de Agosto de
2021, Lei Aldir Blanc de COELHO NETO - MA, reconheço sob as penas da lei que:

a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06, 05 de novembro de 2021, Lei Aldir Blanc de COELHO NETO - MA, zelando pela observância das suas determinações;

a) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

b) Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;

c) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

d) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no presente edital,

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.



ASSINATURA**ANEXO III****CARTA DE ANUÊNCIA
INDICANDO O (A) O
REPRESENTANTE LEGAL.**

Nos, membros do coletivo cultural _____,
declaramos que, temos _____ conhecimento da indicação
do Sr.(a) _____ portador(a) do
RG _____ CPF _____
_____, como representante legal do

Membros integrantes do GRUPO CULTURAL e maiores de 18 anos.

1. Nome	
RG:	Orgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
2. Nome:	
RG:	Orgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
3. Nome:	
RG:	Orgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
4. Nome:	
RG:	Orgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
5. Nome:	



RG:	Orgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	



6. Nome	
RG:	Orgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
7. Nome:	
RG:	Orgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
8. Nome:	
RG:	Orgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
9. Nome:	
RG:	Orgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
10. Nome:	
RG:	Orgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:

COELHO NETO - MA, _____
de _____ de 2021.

ANEXO IV

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE COLETIVO ENTREGUE

Nº DOCUMENTO

- 1 Formulário de Inscrição;
- 2 Cópia do RG e CPF do proponente;
- 3 Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses que demonstre que profissional reside e no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos;
- 4 . Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;
- 5 Portfólio
- 6 Comprovações de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidas por órgãos e/ou instituições de classe;



7 .Em se tratando de representante de espaço, grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com copia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo.

8 EXTRATO DE CONTA BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da CONTA com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;

9 Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura

ANEXO IV

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA ENTREGUE

Nº	DOCUMENTO	
1	Formulário de Inscrição;	
2	Cópia do RG e CPF do proponente;	
3	Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses reside no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos;	
4	Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;	
5	Portfólio	
6	Comprovantes de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidas por órgãos e/ou instituições de classe;	
7	Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;	
8	. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;	
9	RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;	
10	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;	
11	EXTRATO DE CONTA BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da CONTA com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;	
12	Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;	
13	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;	
14	Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;	
15	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;	
16	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;	



Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____
_____,
RG nº _____, CPF
nº _____, domiciliado
no
endereço _____,
bairro _____,
CEP _____, município de
_____ me comprometo a
participar do
projeto _____ como
_____ (FUNÇÃO).

COELHO NETO, MA, ____ de ____ de 2021

NOME COMPLETO

ANEXO VI

LINKS PARA CERTIDÕES NOS CASOS EM QUE SÃO EXIGIDAS

As certidões no ato da inscrição devem estar dentro do prazo de validade.

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp



- Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
<http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf>
- Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
<http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva.jsf>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
<https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=FJnK6VgjBmJFHxBpSFrTXt2NVndSEZOQOF7SbafH.cndt-certidao-19-gp7xp>
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio Certidão Retirada na SEFAZ na Pç Getúlio Vargas, S/N º, - Bairro Centro. Somente no turno matutino.



Código identificador: b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA Prefeito Municipal ANTONIO LUSTOSA DE MELO Vice-Prefeito Municipal JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA Secretária de Saúde ANTONIO FRANCISCO LOPES Secretária de Educação MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO Secretária de Obras e Infraestrutura MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA Secretária de Meio Ambiente ICARO MATHEUS GUERRA DE SOUZA Secretária de Juventude LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA Secretária de Indústria, Comércio e Turismo BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO Secretária de Esportes e Lazer FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS Secretária de Cultura SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS Secretária de Comunicação SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS Secretária de Assistência Social e Cidadania FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO Secretária de Agricultura DOMINGOS DIAS DA SILVA Secretária Administração MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA Chefe da Casa Civil RAYMONYCE DOS REIS COELHO Procuradoria Geral SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS Ouvidoria	HINO DE COELHO NETO LETRA: José Sampaio de Oliveira MELODIA: por J. Carlos Gomes Coelho Neto terra querida Grande é a tua localização À margem esquerda do Rio Parnaíba Com beira leste do Maranhão No teu seio de imenso progresso A indústria brotou de repente Coelho Neto, teu nome reflete A potência que tem nossa gente Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente serás protegida Com civismo, paz e moral! És tão simples por tua modéstia Tão grande são tuas tradições E teu povo fraterno e honesto Alegria tem em seus corações Os teus lindos campos molhados Florescem sobre esse Céu escuro E a somente dos antepassados Seja fruto do nosso futuro Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente será protegida com civismo, paz e moral. Coelho Neto terra querida Grande é a tua localização À margem esquerda do Rio Parnaíba Com beira leste do Maranhão No teu seio de imenso progresso A indústria brotou de repente Coelho Neto, teu nome reflete A potência que tem nossa gente Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente serás protegida Com civismo, paz e moral!
	 Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N, Cebtro, CEP: 65620000 https://www.coelhoneto.ma.gov.br / (98)3473-1121

